CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG n° 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 677.047.459-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ No 00.377.455/0001-20, com endereço na Rua Santa Clara, 236, Parque Industrial São José, situada no Estado de São Paulo, na Cidade de Cotia – CEP: 06.715-867, neste ato representado pela Senhora Lidia Mayumi Shigaki, represente conforme procuração da empresa, brasileira, solteira, gerente de vendas internas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 19.526.270 e inscrito no CPF/MF sob nº 162.924.698-08, endereço na Rua Joaquim Norberto, 479 – São Paulo/SP, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da contratação direta por **Inexigibilidade**, autuada sob o nº 023/2022, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Contrato contemplando os produtos: - WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PKm - 120 unidades - Caixa. - WV120SBST-2OO, VESSELS W/ST AND SB, 200PK - 122 unidades - Caixa. - WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX - 19 unidades - Caixa. - WP104 COLI P/A COMPARATOR - 08 unidades - frasco. - WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR - 04 unidades - cartela. Todos da marca IDEXX, para serem utilizados no laboratório e nos municípios de Abatiá-Pr, Andirá-Pr, Marechal Cândido Rondon-Pr, Mercedes-Pr e Sertanópolis-Pr, Consorciados Cispar, como consta em tabela - ANEXO I, no final deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência da data de sua publicação no diário oficial até 10/08/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo diante da verificação da oportunidade e conveniência poderá ser renovado mediante a autorização da autoridade competente deste Consórcio e devidamente justificado com a solicitação prévia do setor solicitante, com antecedência de mínimo de trinta dias, para a futura renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor dos produtos como consta em tabela na Clausula Quinta deste instrumento contratual, munidas dos documentos regularizados de habilitação exigidos pela Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993. O valor total é de R\$ 348.601,56 (Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A prestação de serviço ocorrerá de forma parcelada. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento contratual previsto está definido com conta em tabela do anexo I abaixo. No qual o Setor do Laboratório do Consórcio Cispar e o Setor de Saneamento Cispar, verificara para fins de liquidação e pagamento para o Setor Financeiro. As notas fiscais deverão ser encaminhadas pelo e-mail: administracao.cispar@consorciocispar.com.br e com boletos para vencerem em trinta dias para pagamento após a realização da entrega dos produtos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento durante os exercícios de 2022 até 2023, na seguinte dotação orçamentária:

01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 01.001.17.122.0003.2003.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:

- I fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- III manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §2º Constitui-se em obrigação do contratante:
- I comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- II fiscalizar a execução do contrato;
- III assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;
- IV efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo contratante, através do Setor do Laboratório Cispar, pela Andresa Fabiana Garcia, Cargo: Coordenadora/Química e pelo Setor de Saneamento, pela Luana Ricken Gonçalves Dias, dos entes Consorciados, na qual em período de férias ou qualquer fato superveniente, que o impeça de fiscalizar o objeto contratual supracitado, está função deverá ser exercida, pelo Servidor Público Efetivo que estiver em atividade no Cispar, na qual poderão, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.



RIOS:43947455860

Dados: 2022.09.05 09:01:29 -03'00'

RIOS:43947455860

CPF nº

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 12 de	agosto de 2022.	BOSSA: BOSSA:	-Brasil, OU=Secretaria da Brasil - RFB, OU=RFB LID, OU=AR ONLINE SUL, Icia, OU=14695517000157, BOSSA:67704743953	
		Valter Luiz Bossa etor Executivo - CISPAR IPJ: 04.823.494/0001-65		
Tantanahan	Rej IDEXX BI	Lidia Mayumi Shigaki presentante Empresarial RASIL LABORATÓRIOS IPJ: 00.377.455/0001-20		Assinado de forma digit. por LIDIA MAYUMI SHIGAKI:16292469808 Dados: 2022.08.12 16:59 -03'00'
Testemunhas: GABRIEL PUIATTI	Assinado de forma digital por			
GADRILL FUIATTI	GARRIEI PHIJATTI			

Nome

CPF no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara - Paraná - Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 Processo Administrativo 187/2022 Inexigibilidade de Licitação 023/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

- CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Contrato contemplando os produtos: - WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PKm - 120 unidades - Caixa. - WV120SBST-2OO, VESSELS W/ST AND SB, 200PK - 122 unidades - Caixa. - WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX - 19 unidades - Caixa. - WP104 COLI P/A COMPARATOR - 08 unidades frasco. - WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR - 04 unidades - cartela. Todos da marca IDEXX, para serem utilizados no laboratório e nos municípios de Abatiá-Pr, Andirá-Pr, Marechal Cândido Rondon-Pr, Mercedes-Pr e Sertanópolis-Pr, Consorciados Cispar.

VALOR: R\$ 348.601,56 (Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2023.

Jussara - PR, 12 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ
Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953 BOSSA: C-PR 1, 01-P. Brosil, 0U=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, 0U=RFB e-CPF A1, 0U=VALID, 0U=AR ONLINE SUL OU-Videoconferencia, 0U=14895517000157 CN=VALTER LUIZ BOSSA67704743953 Data: 2022.09.05 09:22:24-03'00'

Valter Luiz Bossa **Diretor Executivo - CISPAR** CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara - Paraná - Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

TABELA - ANEXO I - ITENS IDEXX

ABATIÁ-PR								
Item	Quantidade	Valo	r Unitário	Valor	⁻ Total			
1	1	R\$	1.830,00	R\$	1.830,00			
2	1	R\$	675,21	R\$	675,21			
3	1	R\$	2.347,26	R\$	2.347,26			
4	1	R\$	156,00	R\$	156,00			
5	1	R\$	195,00	R\$	195,00			
		TOTAL		R\$	5.203,47			

MERCEDES-PR								
Item	Quantidade	Valo	r Unitário	Valor	Total			
1	3	R\$	1.830,00	R\$	5.490,00			
2	4	R\$	675,21	R\$	2.700,84			
3								
4								
5					·			
		TOTA	AL	R\$	8.190,84			

ANDIRÁ-PR							
Item	Quantidade	Valor U	Jnitário	Valor Total			
1	4	R\$	1.830,00	R\$	7.320,00		
2	4	R\$	675,21	R\$	2.700,84		
3							
4	2	R\$	156,00	R\$	312,00		
5							
		TOTAL		R\$	10.332,84		

	SERTANÓPOLIS-PR							
Item	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total				
1	2	R\$	1.830,00	R\$	3.660,00			
2								
3								
4	2	R\$	156,00	R\$	312,00			
5								
		TOTAL		R\$	3.972,00			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR							
Item	Quantidade	Valo	r Unitário	Valor Total			
1	36	R\$	1.830,00	R\$	65.880,00		
2	50	R\$	675,21	R\$	33.760,50		
3	8	R\$	2.347,26	R\$	18.778,08		
4	1	R\$	156,00	R\$	156,00		
5	1	R\$	195,00	R\$	195,00		
		TOTA	AL	R\$	118.769,58		

LABORATÓRIO CISPAR							
Item	Quantidade	Valo	r Unitário	Valor Total			
1	74	R\$	1.830,00	R\$	135.420,00		
2	63	R\$	675,21	R\$	42.538,23		
3	10	R\$	2.347,26	R\$	23.472,60		
4	2	R\$	156,00	R\$	312,00		
5	2	R\$	195,00	R\$	390,00		
TOTAL			٩L	R\$	202.132,83		

TOTAL GERAL R\$ 348.601,56

VALTER LUIZ Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA,67704743953

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU-Widecconferencia, OU=14695517000157, CN=VALTER LUIZ BOSSA,67704743953

Data: 2022.09.05 09:23:05-0300′